



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 005/2016.

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do plenário, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2017, na seguinte conformidade:

A) Subsídio do Presidente.....R\$-3.613,00(Três Mil Seiscentos e treze Reais.)

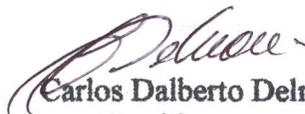
B) Subsídio dos Vereadores.....R\$- 2.409,00(Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais.)

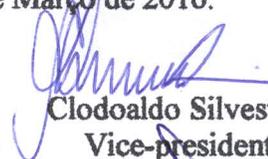
Art. 2º - Quando ocorrer reajustamento da remuneração dos servidores públicos municipais, fica a mesa Executiva autorizada a atualizar o subsídio do Presidente e dos Vereadores, não podendo porém ultrapassar o que dispõe o artigo 29 A, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 3º - o Total das despesas com subsídio do Presidente e dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal

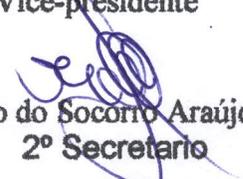
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 17 de Março de 2016.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente


Clodoaldo Silvestre
Vice-presidente


Pedro Herculano da Silva
1º Secretario


Eduardo do Socorro Araújo
2º Secretario